



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIMUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 124/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para atendimento às seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0033.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....
R\$ 181.000,00

06.02.12.365.0033.2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....
R\$ 9.600,00

06.02.12.365.0033.2.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....
R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, redução da seguinte dotação orçamentária:

**06.02.12.365.0033.1.169 – ADEQUAÇÕES E REFORMAS
ESCOLA MADRE PAULINA - MDE**

3.3.90.30	-	Material	de
Consumo.....		R\$ 205.000,00	

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para custear as despesas com a contratação de assessoria para adequação da BNCC – Base Nacional Comum Curricular em relação a introdução da computação no âmbito escolar.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece diretrizes e normas para o currículo da educação básica no Brasil. A computação é uma área fundamental na BNCC, e sua implementação eficaz requer conhecimento especializado e apoio técnico.

Por isso, implementar a computação de acordo com a BNCC é garantir que a rede de ensino esteja em conformidade com as diretrizes da BNCC para a computação e assim fomentar o desenvolvimento de habilidades computacionais e de pensamento crítico nos alunos.

Justifica-se a contratação, pois a necessitasse de empresa com conhecimento especializado para uma implementação eficaz, além de ofertar apoio técnico e recursos necessários para a implementação da computação, incluindo treinamento de professores para que possam integrar a computação em suas práticas pedagógicas, assessorias para desenvolver habilidades e saberes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a aquisição de competências computacionais e também disponibilizar materiais didáticos como recurso pedagógico.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Criciúma - RS, 30 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

01P

780

8KG

W5Y